



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 57 263 949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 270 / 2003.

“ Autoriza o município de IARAS a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP ”

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto de **GERAÇÃO DE RENDA**.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, ficando as eventuais despesas com sua execução custeadas pelas dotações próprias, suplementadas se necessário.

Pref. Municipal de Iaras, 04 de Agosto de 2003.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
Registro
10
P
10
ART. 5º
IARAS